

# Lei nº 519

Autoriza a aquisição de material escolar e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, material escolar, podendo dispende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º desta lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como reforço à dotação 8.33.3.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de



sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de abril de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" - Edição nº 3.680, de 1 de abril de 1957.